

TABELA PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS / AUXÍLIO PROFESSOR VISITANTE

Valor da UFESP para o exercício de 2020 - R\$ 27,61

TABELA 1

VALOR DAS DIÁRIAS NO PAÍS A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO 3502/89 - A PARTIR DE 1/1/20.

CATEGORIA	DIÁRIAS			
	COMPLETA (EM UFESP)	VALOR EM R\$	SIMPLES (EM UFESP)	VALOR EM R\$
Reitor e Vice-Reitor	26	717,86	40% da completa	287,14
Vice-Reitor Executivo, Chefe de Gabinete do Reitor, Pró-Reitor Adjunto, Dirigentes de Unidades de despesa e seus substitutos legai (quando no exercício da direção) e Presidentes de Comissões Permanentes do Conselho Universitário	19	524,59	40% da completa	209,83
Docentes e servidores técnicos de nível superior	15	414,15	40% da completa	165,66
Demais servidores	10	276,10	40% da completa	110,44

TABELA 2

VALOR DAS DIÁRIAS NO EXTERIOR A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO 3502/89 - A PARTIR DE 1/1/20

CATEGORIA	DIÁRIAS EM:	
	EUROS DÓLARES	(Países da União Europeia) (para os demais países)
Reitor e Vice-Reitor	330.00	
Vice-Reitor Executivo, Chefe de Gabinete do Reitor, Pró-Reitor Adjunto, Dirigentes de Unidades de despesa e seus substitutos legai (quando no exercício da direção) e Presidentes de Comissões Permanentes do Conselho Universitário	275.00	
Docentes e servidores técnicos de nível superior	242.00	

TABELA 3

VALOR PARA PAGTO. DE AUXÍLIO A PROFESSORES VISITANTES NOS TERMOS DA PORT. INT. Nº 01/89

PROFESSOR VISITANTE	PERNOITE (EM UFESP)	VALOR (EM R\$)	SEM PERNOITE (EM UFESP) - 40% da pernoite
	16	441,76	176,70

Assistência Téc. Financeira, 06/01/2020.

Fazenda e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SFP 107, de 18-12-2019

Designa o Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal de Impostos e Taxas

O Secretário da Fazenda resolve: Artigo 1º. Designar o Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal de Impostos e Taxas, dentro os juizes nomeados para o biênio 2020-2021, com fundamento no artigo 56, da Lei 13.457, de 18-03-2009, regulamentado pelos artigos 47, "caput", do Decreto 54.486 de 26-06-2009, na seguinte conformidade: 1. Presidente: Fábio Henrique Bordini Cruz, RG 24.810.174-2. Vice-Presidente: Alberto Podgaec, RG 15.931.547-5. Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.020. Resolução SFP 108, de 18-12-2019

Designa os Presidentes e os Vice-Presidentes da Câmara Superior e das Câmaras Julgadoras do Tribunal de Impostos e Taxas

O Secretário da Fazenda resolve: Artigo 1º. Designar os Presidentes e os Vice-Presidentes da Câmara Superior e das Câmaras Julgadoras do Tribunal de Impostos e Taxas, dentro os juizes nomeados para o biênio 2020-2021, com fundamento no artigo 56, da Lei 13.457, de 18-03-2009, regulamentado pelos artigos 47, "caput", e 139, do Decreto 54.486 de 26-06-2009, na seguinte conformidade: I - CÂMARA SUPERIOR 1. Presidente: João Malul Junior, RG 55.078.701-X. 2. Vice-Presidente: Maria Alice Fornigioni Smolarsky, RG 22.883.064-2. II - CÂMARAS JULGADORAS 1ª CÂMARA JULGADORA 1. Presidente: João Malul Junior, RG 55.078.701-X. 2. Vice-Presidente: Maria Alice Fornigioni Smolarsky, RG 22.883.064-2. 2ª CÂMARA JULGADORA 1. Presidente: José Dirvaldo Peres Junior, RG 11.908.325-2. Vice-Presidente: Douglas Kazaku Kushiyama, RG 21.754.205-0. 3ª CÂMARA JULGADORA 1. Presidente: Belmar Costa Ferro, RG 16.450.145-9. 2. Vice-Presidente: Mauro Kishi Takao Binao, RG 28.996.525-1. 4ª CÂMARA JULGADORA 1. Presidente: Paulo Schmidt Pimentel, RG 33.744.025-6. 2. Vice-Presidente: Walter Cavalho Mulato de Brito, RG 21.824.391-1. 5ª CÂMARA JULGADORA 1. Presidente: Samuel de Oliveira Magro, RG 14.632.582-2. Vice-Presidente: João Carlos Csillag, RG 4.778.623-6. 6ª CÂMARA JULGADORA

Table with 3 columns: ITEM, DATA, EVENTO. Contains dates from 12/11 to 12/12 and descriptions of system updates and homologations.

(*) datas estimadas - podem ser postergadas ou antecipadas, a depender do volume de inconsistências e recursos a serem analisados pela Comissão.

- 2- DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME (INSCRIÇÃO AUTOMÁTICA) 2.1 - A inscrição no Concurso de Promoção por Merecimento 2016 é automática para todos os Agentes Fiscais de Rendas. 2.2 - Concursos em presente certame os Agentes Fiscais de Rendas que, em 31-07-2016, integravam os níveis I ao V e que estavam em efetivo exercício nessa mesma data, inclusive os aposentados e/ou falecidos após 31-07-2016, que atenderem aos requisitos previstos no artigo 24 da Lei Complementar 1.059/2008, observado o artº 1º das Disposições Transitórias da Resolução SF-55/2012. 2.3 - A pontuação do candidato será atribuída em conformidade com o disposto nas Tabelas de Atribuição de Pontos anexas à Resolução SF-53/2012 e - suas alterações. Para a promoção de que trata o presente Edital serão considerados, como regra geral, os eventos realizados ou concluídos no período de 1º-08-2014 a 31-07-2016, desde que já anteriormente apresentados dentro dos prazos legais, e ainda: 2.3.1 - Os eventos relacionados nos códigos 2.1.1 a 2.1.5 da Tabela 2.1 ("Capacitação" - Pontos por Certificado Apresentado), concluídos no período de 1º-08-2014 a 31-07-2015, poderão ser utilizados no presente concurso de promoção desde que finalizados após o ingresso no cargo de Agente Fiscal de Rendas e não computados em certames anteriores, e desde que já anteriormente apresentados dentro dos prazos legais. 2.3.2 - Os eventos relacionados nos códigos abaixo, concluídos no período de 1º-08-2014 a 31-07-2015, poderão ser utilizados no presente concurso de promoção desde que finalizados após o ingresso no cargo de Agente Fiscal de Rendas, não computados em certames anteriores e desde que já anteriormente apresentados dentro dos prazos legais. i. Tabela 2.2: códigos 2.2.3 a 2.2.4; ii. Tabela 2.3: todos os códigos; iii. Tabela 3.6: todos os códigos; iv. Tabela 3.7: todos os códigos; v. Tabela 4.1: todos os códigos; vi. Tabela 4.2: códigos 4.2.1 e 4.2.4. 3- DO SISTEMA INFORMATIZADO DE PROMOÇÃO (SIPRO) 3.1 - O Sistema Informatizado de Promoção (SIPRO) é a plataforma na qual estão centralizadas e serão processadas todas as informações relativas à pontuação e classificação do AFR no certame de promoção. 3.2 - O acesso ao SIPRO será feito pelo site https://www3.fazenda.sp.gov.br/sipro/, por meio de certificado digital ou de senha de acesso à Intranet. 3.3 - O acesso ao SIPRO será feito pelo site https://www3.fazenda.sp.gov.br/sipro/, por meio de certificado digital ou de senha de acesso à Intranet. 4- DA VERIFICAÇÃO DOS ITENS ATRIBUÍDOS AOS INTERESSADOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES NO SIPRO 4.1 - O SIPRO dispõe de módulo que permite ao AFR verificar a pontuação que lhe foi atribuída nos termos da Resolução SF-53/2012 e alterações posteriores. 4.1.1 - Todos os eventos previstos nas Tabelas de Atribuição de Pontos anexas à Resolução SF-53/2012 (e suas alterações) já estão previamente lançados no SIPRO, dispensando-se qualquer providência por parte do AFR, assegurado o disposto no item 4.4. 4.2 - Além da pontuação atribuída aos eventos, no SIPRO também estará disponível a classificação provisória do candidato, que será continuamente atualizada até o final do prazo previsto no subitem 1.2.4 deste Edital. 4.3 - A pontuação de cada candidato, outorgada conforme as Tabelas de Atribuição de Pontos anexas à Resolução SF-53/2012, será automaticamente calculada no SIPRO, respeitados os limites determinados na norma para cada tipo de evento ou conjunto de eventos. No caso de o candidato ter afluído quantidade de pontos que exceda tais limites, o Sistema é programado para considerar, para cada código das Tabelas, os eventos que auferem maior quantidade de pontos ao candidato, descartando os demais, de forma a maximizar sua pontuação.

- 1. Presidente: Juliano Di Pietro, RG 26.576.373-3. 2. Vice-Presidente: Maria Helena Tavares de Pinho Tinoco Soares, RG 15.322.020-2. 7ª CÂMARA JULGADORA 1. Presidente: Inácio Kazuo Yokoyama, RG 18.158.635-G. 2. Vice-Presidente: Marco Aurelio Watanabe Zancopé, RG 36.985.062-2. 8ª CÂMARA JULGADORA 1. Presidente: Samuel Luiz Manzotti Riemma, RG 21.241.170-2. 2. Vice-Presidente: Mirlida Cristina Santos, RG 17.473.905-9. 9ª CÂMARA JULGADORA 1. Presidente: Sílvio Ryokiti Onaga, RG 19.587.952-1. 2. Vice-Presidente: Rafael Tadeu Ayres, RG 19.322.284-3. 10ª CÂMARA JULGADORA 1. Presidente: Isabel Cristina Omil Luciano, RG 19.584.616-2. 2. Vice-Presidente: Faissal Yunes Junior, RG 20.239.655-1. 11ª CÂMARA JULGADORA 1. Presidente: Tiago Jose Kich Pereira, RG 43.621.430-1. 2. Vice-Presidente: Eliane Pinheiro Lamas Ristow, RG 7.163.115-1. 12ª CÂMARA JULGADORA 1. Presidente: Maria Anselma Cosarato dos Santos, RG 9.950.802-2. 2. Vice-Presidente: Argos Magno de Paula Gregório, RG 21.883.424-X. Art. 2º. Portaria da Coordenadoria da Administração Tributária estabelecerá a distribuição dos Juizes titulares pelas Câmaras, a ordem de substituição do Presidente e Vice-Presidente entre os juizes titulares da Câmara e a lista de juizes suplentes no Tribunal, nos termos dos artigos 47 e 48 do Decreto 54.486 de 26 de junho de 2.009. Artigo 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.020.

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Comunicado Edital CAT/Comissão de Promoção por Merecimento AFR 2016 1, de 18-12-2019. Dispõe sobre o Concurso de Promoção por Merecimento dos Agentes Fiscais de Rendas (AFR) 16 e estabelece outras providências. 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 - A Comissão de Promoção por Merecimento instituída pela Resolução SF-120, de 23-11-2018, COMUNICA a abertura do Concurso de Promoção por Merecimento para os ocupantes do cargo de Agente Fiscal de Rendas (AFR), correspondente ao exercício de 2016, nos termos do artigo 25 da Lei Complementar estadual 1.059/2008, regulamentada pelo Decreto estadual 58.570/2012, de 18-05-2012 (alterado pelo Decreto 58.233, de 17-12-2012), pela Resolução SF-53, de 30-07-2012, restabelecida e alterada pela Resolução SF-55, de 27-06-2012 (que igualmente restabelece as Resoluções SF-93, de 26-12-2012 e SF-103, de 30-12-2014), e alterada pela Resolução SF-57, de 18-05-2018. 1.2 - Cronograma

- 4.4 - No período estabelecido no subitem 1.2.2, o candidato à promoção poderá conferir as informações constantes no SIPRO e apontar eventual inconsistência apenas no tocante aos pontos atribuídos a cada evento incluído. A eventual inconsistência deverá ser registrada pelo AFR em campo próprio do Sistema, imperativamente até a data prevista no subitem 1.2.3 deste Edital, sob pena de preclusão. 4.4.1 - Não será admitida, por via de inconsistência, a inclusão de eventos que não tenham sido apresentados dentro do prazo legal. Não obstante, caso o comprovante relativo ao evento tenha sido efetivamente apresentado pelo candidato à promoção e não conste no SIPRO, o candidato poderá, excepcionalmente, solicitar a correção, desde que apresente, por via de inconsistência, documentação (sob a forma de arquivos digitais) que comprove ter sido providenciada a inclusão do evento dentro do prazo legal no sistema atinente. 4.5 - As inconsistências apontadas pelos candidatos à promoção serão analisadas pela Comissão de Promoção no prazo do subitem 1.2.4 do Edital, comunicando-se o resultado ao candidato pelo próprio sistema SIPRO. 5 - DO AFR APOSENTADO E DO AFR AFASTADO 5.1 - As informações relativas ao AFR aposentado após 31-07-2016 e ao AFR afastado poderão ser consultadas no período estabelecido no subitem 1.2.2 utilizando-se o CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) e a senha do sistema Nota Fiscal Paulista, mediante acesso ao sistema SIPRO pelo site da internet https://www3.fazenda.sp.gov.br/sipro/. 5.2 - Eventuais inconsistências detectadas pelo candidato aposentado e pelo afastado deverão ser registradas no SIPRO, nos termos dos subitens 4.4 e 4.4.1 supra, no mesmo período estabelecido no subitem 1.2.2, sob pena de preclusão. 5.3 - Ao AFR aposentado e ao AFR afastado não será admitida a consulta de informações ou a apresentação de inconsistências mediante e-mail. 5.4 - Aplicam-se ao AFR aposentado e ao AFR afastado todas as demais regras constantes no presente Edital. 6 - DO AFR FALLECIDO 6.1 - As informações relativas ao AFR falecido após 31-07-2016 poderão ser consultadas por seu pensionista, no período estabelecido no subitem 1.2.2, mediante requerimento endereçado à Comissão de Promoção por Merecimento pelo endereço de e-mail comissaoapromocao@fazenda.sp.gov.br, instruído com nome e número do CPF do AFR e, relativamente ao pensionista, cópia digital de seu RG, de seu CPF e documento comprobatório da qualidade de pensionista, podendo ser, neste último caso, cópia do demonstrativo do pagamento. 6.2 - Eventuais inconsistências detectadas pelo pensionista poderão, igualmente, ser informadas à Comissão pelo e-mail comissaoapromocao@fazenda.sp.gov.br, no mesmo período estabelecido no subitem 1.2.2. A fim de atestar a inconsistência, poderão ser anexados, ao e-mail, documentos comprobatórios. 6.3 - Aplicam-se ao AFR falecido todas as demais regras constantes no presente Edital. 7 - DA LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA PRELIMINAR 7.1 - Fim do prazo para saneamento de que trata o subitem 4.0 do presente Edital, será publicada no Diário Oficial do Estado (DO) listagem classificatória preliminar (resultado avaliatório e classificação), por nível retributório, organizada por ordem decrescente de pontuação, conforme disposto no artigo 6º da Resolução SF-53/2012. 8 - DO RECURSO 8.1 - Da pontuação referente ao resultado avaliatório e da classificação caberá recurso à Comissão de Promoção por Merecimento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da listagem preliminar no D.O., nos termos do § 1º do artigo 6º da Resolução SF-53/2012. 8.2 - O recurso deverá ser registrado em campo próprio no Sistema Informatizado de Promoção (SIPRO), não sendo aceitos recursos encaminhados por outros meios, à exceção dos AFRs contemplados no item 6 deste Edital, em que o meio de

comunicado para recurso será pelo correio eletrônico comissaoapromocao@fazenda.sp.gov.br. 8.3 - O resultado do recurso, na íntegra, será enviado ao recorrente por e-mail da Comissão de Promoção. O resumo da apreciação do recurso será publicado no D.O. 9 - DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO 9.1 - Da decisão da Comissão proferida em face de recurso interposto nos termos do item 8 deste Edital será admiido um único pedido de reconsideração, dirigido ao Coordenador da Administração Tributária, devendo ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência, que se dá na publicação do resumo da apreciação do recurso no D.O. 9.2 - O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado por correio eletrônico para o endereço comissaoapromocao@fazenda.sp.gov.br, observando-se que, quando se tratar de AFR em atividade, o pedido deverá ser encaminhado por meio de e-mail corporativo. 10 - DA CONTAGEM DE PRAZOS 10.1 - Os prazos estabelecidos nos subitens 8.1 e 9.1 fluem a partir do primeiro dia útil após a publicação no D.O. 10.2 - Sempre que o vencimento ocorrer em dia não útil, os prazos serão prorrogados até o primeiro dia útil subsequente. 11 - DA LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA FINAL 11.1 - Após apreciados todos os recursos e pedidos de reconsideração, será elaborada a listagem classificatória final, por nível retributório, que será, após homologação do Secretário da Fazenda, publicada no D.O. 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1 - Fim do certame, os eventos cujos pontos foram computados pelos AFRs promovidos não poderão ser novamente considerados em futuros concursos de promoção por merecimento. 12.2 - A irregularidade nos documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do concurso de promoção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais. 12.3 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

TABELA PRÁTICA PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICMS ANEXO AO COMUNICADO DICAR-85, DE 18-12-2019

Table with 12 columns: ANO, JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO, DEZEMBRO. Contains numerical data for years 91 to 20.

OBJ.: 1) PARA CONVERSÃO DOS DÉBITOS EM REAIS: multiplicar o coeficiente do mês específico pelo valor original, em moeda da época, e se obterá o valor corrigido (principal + correção monetária) na moeda vigente. 2) APÓS ATUALIZAR MONETARIAMENTE O DÉBITO FISCAL, CALCULAR OS JUROS DE MORA DEVIDOS 3) VALORES ORIGINAIS: - até 27/02/86, CRUZEIROS, - de 28/02/86 a 15/01/89, CRUZADOS, - de 16/01/89 a 15/03/90, CRUZADOS NOVOS, - de 16/03/90 a 31/07/93, CRUZEIROS, - de 01/08/93 a 30/06/94, CRUZEIROS REAIS, - após 30/06/94, REAIS.

TABELA PRÁTICA PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICMS ANEXO AO COMUNICADO DICAR-85, DE 18-12-2019

Table with 12 columns: ANO, JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO, DEZEMBRO. Contains numerical data for years 91 to 20.

OBJ.: 1) PARA CONVERSÃO DOS DÉBITOS EM REAIS: multiplicar o coeficiente do mês específico pelo valor original, em moeda da época, e se obterá o valor corrigido (principal + correção monetária) na moeda vigente. 2) APÓS ATUALIZAR MONETARIAMENTE O DÉBITO FISCAL, CALCULAR OS JUROS DE MORA DEVIDOS 3) VALORES ORIGINAIS: - até 27/02/86, CRUZEIROS, - de 28/02/86 a 15/01/89, CRUZADOS, - de 16/01/89 a 15/03/90, CRUZADOS NOVOS, - de 16/03/90 a 31/07/93, CRUZEIROS, - de 01/08/93 a 30/06/94, CRUZEIROS REAIS, - após 30/06/94, REAIS.

SUBCOORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA, ARRECAÇÃO, INTELIGÊNCIA DE DADOS E ATENDIMENTO

DIRETORIA DE ARRECAÇÃO, COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE DÍVIDA

Comunicado Dicar-83, de 18-12-2019. Divulga o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP para o período de 1º de janeiro a 31-12-2020. O Diretor Substituto de Arrecadação, Cobrança e Recuperação de Dívida, considerando o que dispõe o artigo 603 das Disposições Finais do RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30-11-2000 (D.O. de 11/12/2000), comunica que o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP para o período de 1º de janeiro a 31-12-2020, será de R\$ 27,61. Comunicado Dicar-84, de 18-12-2019. Divulga o valor mínimo para emissão de Nota Fiscal de Venda a Consumidor para o período de 1º de janeiro a 31-12-2020. O Diretor Substituto de Arrecadação, Cobrança e Recuperação de Dívida, tendo em vista o que dispõe o Art. 134 do RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30-11-2000 (D.O. de 11/12/2000), informa que, no período de 1º de janeiro a 31-12-2020, a emissão de Nota Fiscal de Venda a Consumidor será facultativa quando o valor da operação for inferior a R\$ 14,00, desde que não exija pelo consumidor. Comunicado Dicar-85, de 18-12-2019. Divulga Tabela Prática para Atualização dos Débitos Fiscais relativos ao ICMS, por meio da UFESP mensal, aplicável no período de 1º de janeiro a 31-12-2020. O Diretor Substituto de Arrecadação, Cobrança e Recuperação de Dívida divulga a Tabela Prática para Atualização dos Débitos Fiscais relativos ao ICMS, por meio da UFESP mensal, aplicável no período de 1º de janeiro a 31-12-2020.

TABELA PRÁTICA PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICMS ANEXO AO COMUNICADO DICAR-85, DE 18-12-2019

Table with 12 columns: ANO, JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO, DEZEMBRO. Contains numerical data for years 91 to 20.

OBJ.: 1) PARA CONVERSÃO DOS DÉBITOS EM REAIS: multiplicar o coeficiente do mês específico pelo valor original, em moeda da época, e se obterá o valor corrigido (principal + correção monetária) na moeda vigente. 2) APÓS ATUALIZAR MONETARIAMENTE O DÉBITO FISCAL, CALCULAR OS JUROS DE MORA DEVIDOS 3) VALORES ORIGINAIS: - até 27/02/86, CRUZEIROS, - de 28/02/86 a 15/01/89, CRUZADOS, - de 16/01/89 a 15/03/90, CRUZADOS NOVOS, - de 16/03/90 a 31/07/93, CRUZEIROS, - de 01/08/93 a 30/06/94, CRUZEIROS REAIS, - após 30/06/94, REAIS.

TABELA PRÁTICA PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICMS ANEXO AO COMUNICADO DICAR-85, DE 18-12-2019

Table with 12 columns: ANO, JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO, DEZEMBRO. Contains numerical data for years 91 to 20.

OBJ.: 1) PARA CONVERSÃO DOS DÉBITOS EM REAIS: multiplicar o coeficiente do mês específico pelo valor original, em moeda da época, e se obterá o valor corrigido (principal + correção monetária) na moeda vigente. 2) APÓS ATUALIZAR MONETARIAMENTE O DÉBITO FISCAL, CALCULAR OS JUROS DE MORA DEVIDOS 3) VALORES ORIGINAIS: - até 27/02/86, CRUZEIROS, - de 28/02/86 a 15/01/89, CRUZADOS, - de 16/01/89 a 15/03/90, CRUZADOS NOVOS, - de 16/03/90 a 31/07/93, CRUZEIROS, - de 01/08/93 a 30/06/94, CRUZEIROS REAIS, - após 30/06/94, REAIS.